

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE Nº 002-02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023**

O Município de Malhada de Pedras, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME, através da Comissão Permanente de Licitação, tornam público que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO**, através do presente instrumento, fundamentado no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1 - DO OBJETO:

O presente edital tem como objeto o **Credenciamento de Serviços de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, conforme tabela abaixo:

1.1 – LINHAS

Nº DA ROTA	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	KM DO PERCURSO	TOTAL DE KM DIÁRIO	MÉDIA DIAS RODADOS MÊS	TURNOS	Nº DE ALUNOS	VEÍCULO	QUANT. TOTAL KM RODADOS /MÊS	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LAGOA COMPRIDA-BR-030-TANQUE VELHO-ESCOLA DO TABOLEIRINHO	13,794	27,588	21	MATUTINO	14	VAN ATÉ 14 PASSAGEIROS	579,348	2607,066	26070,66
2	BAIXAO, ESCOLA DA VEREDA, LAGOA DA RAJADA, LAGOA DAS BARAUNAS A ESCOLA DO POÇO DANTAS	22,22	44,44	21	MATUTINO	14	VAN ATÉ 14 PASSAGEIROS	933,24	4199,58	41995,8
3	BAIXÃO(CS DE SILVANO)ESCOLA DA LAGOA DA VEREDA-LAGOA DA RAJADA-POÇO D'ANTAS 2(LOURO NETO)-POÇO D'ANTAS-COVAS-SALININHA-SEDE	29,949	59,898	21	VESPERTINO	25	ONIBUS	1257,858	9308,1492	93081,492
4	BARRA DA CERQUINHA-PEDRA BRANCA 1-ENT JATOBÁ-JATOBÁ-BEZERRO GORDO-SEDE	13,03	26,06	21	MATUTINO	28	ONIBUS	547,26	4049,724	40497,24
5	BASTIÃO-MUCAMBO-SEDE	13,993	27,986	21	VESPERTINO	20	VAN ACIMA DE 14 PASSAGEIROS	587,706	3173,6124	31736,124
6	BOIDA(GRIMALDO INÍCIO)-CASA DE BAIANA-LAGOA DA VARA(ARMÍNIO)-RIACHÃO(FIDELCINA)-TAMBORIL-SEDE	16,758	33,516	21	VESPERTINO	25	M.ONIBUS	703,836	4504,5504	45045,504
7	CABO VERDE-POÇO REDONDO-GAMELEIRA-BEZERRO GORDO-SEDE	33,386	66,772	21	MATUTINO	33	ONIBUS	1402,212	10376,3688	103763,688
8	CABO VERDE-POÇO REDONDO-GAMELEIRA-BEZERRO GORDO-SEDE	30,45	60,9	21	NOTURNO	18	M.ONIBUS	1278,9	8184,96	81849,6
9	CASA DE EVANDRO, BITONIO, POÇO DANTAS 2, ESCOLA INOCENCIO, FELICIANO A ESCOLA INOCENCIO	12,841	25,682	21	MATUTINO	16	VAN ACIMA DE 14 PASSAGEIROS	539,322	2912,3388	29123,388
10	CEBOLA-CAMPO LARGO-LAGOA DOS COQUEIROS-VEREDA- FAZ LOGOA DE CIMA-ESCOLA INOCÊNCIO(POÇO DANTAS)	22,111	44,222	21	MATUTINO	22	M.ONIBUS	928,662	5943,4368	59434,368
11	CEBOLA-CAMPO LARGO-LAGOA DO COQUEIRO BAR DA VEREDA-LAGOA DE CIMA-CS DE JOVINO-ESCOLA INOCÊNCIO(POÇO D'ANTAS)-SEDE	32,741	65,482	21	MATUTINO	27	ONIBUS	1375,122	10175,9028	101759,028
12	CUBÍCULO DE LEONI-CUBÍCULO(CASA DE D. DE ALVINO)-IGREJA DO JATOBÁ-BAIXA DA ONÇA-ESCOLA DO TABOLEIRINHO	15,749	31,498	21	MATUTINO	13	VAN ATÉ 14 PASSAGEIROS	661,458	2976,561	29765,61
13	SAPE-SALININHA-GRAMMA-ESCOLA INOCÊNCIO (POÇO D'ANTAS)	25,527	51,054	21	MATUTINO	24	M.ONIBUS	1072,134	6861,6576	68616,576
14	ESCOLA LAGOA DA VEREDA-RAJADA-LAG DAS BARAUNAS-POÇO D'ANTAS-BEIRA RIO-SALININHA-SEDE	23,835	47,67	21	MATUTINO	18	ONIBUS	1001,07	7407,918	74079,18
15	MURICI-CACHOEIRINHA-CACHOEIRINHA DE PAULÃO-COLÉGIO ESTADUAL	15,652	31,304	21	MATUTINO	17	VAN ACIMA DE 14 PASSAGEIROS	657,384	3549,8736	35498,736
16	GAMELEIRA-CARRO QUEBRADO-NÚCLEO C FAZ PERI-PERI	12,422	24,844	21	MATUTINO	13	VAN ATÉ 14 PASSAGEIROS	521,724	2347,758	23477,58
17	LAGOA DO LEITE(KM 334)-RODIADOR-LAGOA DO LEITE(CS DE JUH)-BAR DE PAULO-EMPOEIRA-SEDE	34,891	69,782	21	VESPERTINO	18	M.ONIBUS	1465,422	9378,7008	93787,008
18	LAGOA DAS CACIMBAS(ASSOCIAÇÃO)-LAJEDO-BAIXA GRANDE-CS DE ALBERTO- LAG DO MORRO-SEDE	29,563	59,126	21	VESPERTINO	30	M. ONIBUS	1241,646	7946,5344	79465,344
19	LAGOA DA LAPA(NELSON)-ESCOLA DAS TRÊS LAGOAS-IGERJA CATÓLICA DA EMPOEIRA-NÚCLEO DA EMPOEIRA	11,663	23,326	21	MATUTINO	25	M.ONIBUS	489,846	3135,0144	31350,144
20	MULUNGU-TRÊS LAGOAS-LAGOA DA BAIXA-LAGOA DA LAPA - SEDE	33,734	67,468	21	MATUTINO	26	M.ONIBUS	1416,828	9067,6992	90676,992
21	LAGOA DO JULIÃO PF-NÚCLEO C FAZ PERI-PERI	6,001	24,004	21	MATUTINO	10	VAN ATÉ 14 PASSAGEIROS	504,084	2268,378	22683,78
22	LAGOA DOS PATOS(LÓ BAR)-CAROBA(BAR DE VERTINA)-ZE PEDÃO-CAPINAL-SEDE	19,845	39,69	21	VESPERTINO	21	M.ONIBUS	833,49	5334,336	53343,36
23	MUCAMBO IGREJA-SEDE	14,115	28,23	21	VESPERTINO	28	M.ONIBUS	592,83	3794,112	37941,12
24	TRÊS LAGOAS(CS DE LEANDRO)-TRÊS LAGOAS(ANTÔNIO BRITO)-LAGOA DA BAIXA-MULUNGU-LAGOA DO NEGO-FELICIANO-BR 030-ESCOLA DA EMPOEIRA	15,416	30,832	21	MATUTINO	14	VAN ATÉ 14 PASSAGEIROS	647,472	2913,624	29136,24
25	PAU FERRO (SILVANA)-ESCOLA DOTABOLEIRINHO-BAIXA DA ONÇA-ÁGUA BRANCA-ADÃO-IGREJA LAGOA DO ROSÁRIO-CAPINAL 1-SEDE	24,426	48,852	21	VESPERTINO	35	ONIBUS	1025,892	7591,6008	75916,008
26	LAGOA DO MORRO-CEM BEZERRA - SAPE-SALININHA GRANDE-SEDE	26,394	52,788	21	VESPERTINO	21	ONIBUS	1108,548	8203,2552	82032,552
27	LAGOA DO ROSÁRIO(ZÉ LIO)-MARLUCE-PAU D'ÁRCO(ODETINO)-SEDE	16,431	32,862	21	VESPERTINO	11	VAN ATÉ 14 PASSAGEIROS	690,102	3105,459	31054,59
28	SEDE-MUCAMBO (IGREJA) - POSTO DE SAÚDE BASTIÃO-ESCOLA DO MUCAMBO-SEDE	24,782	49,564	21	VESPERTINO	40	ONIBUS	1040,844	7702,2456	77022,456
29	TANQUE VELHO(PONTE)-CUBÍCULO (DETE)-CUBÍCULO(MANOEL)-CUBÍCULO(LEONE)-JATOBÁ- LAGOA DO ROSÁRIO-SEDE	33,377	66,754	21	VESPERTINO	30	ONIBUS	1401,834	10373,5716	103735,716
30	VEREDA DAS GUAS(GONSALO)-PAI JOÃO(SUELI)-IGREJA DA EMPOEIRA-SEDE	29,448	58,896	21	MATUTINO	35	ONIBUS	1236,816	9152,4384	91524,384
31	VEREDA DAS GUAS(CS DE GONSALO)-IGREJA DA EMPOEIRA-ESCOLA DA EMPOEIRA	8,943	17,886	21	MATUTINO	12	VAN ATÉ 14 PASSAGEIROS	375,606	1690,227	16902,27
32	CASA DE ZELTÃO-MUCAMBO IGREJA-POSTO DE SAÚDE BASTIÃO-ESCOLA DO MUCAMBO-SEDE	15,002	30,004	21	NOTURNO	4	CARRO DE PASSEIO	630,084	1890,252	18902,52
33	TANQUE DA ONÇA-BREJO-LAGOA COMPRIDA-ESCOLA TABOLEIRINHO-JATOBÁ-CUBÍCULO-LAGOA DO ROSÁRIO-SEDE	28,651	57,302	21	VESPERTINO	30	ONIBUS	1203,342	8904,7308	89047,308
34	TREVO DE UBIRACABA-EMPOIRA-FORMOSA-LAGOA DA BAIXA-LAGOA DA LAPA-SEDE	47,33	94,66	21	NOTURNO	10	VAN ATÉ 14 PASSAGEIROS	1987,86	8945,37	89453,7
35	LAGOA DA LAPA(CASA DE NELSON) TRÊS LAGOAS (ANTONIO BRITO) A ASSOCIAÇÃO DE TRÊS LAGOAS	6,25	12,5	21	NOTURNO	8	VAN ATÉ 14 PASSAGEIROS	262,5	1181,25	11812,5
36	ROTA 36 - CASA DE BAIANA-RIACHÃO(FIDELCINA)-TAMBORIL-SEDE	11,311	22,622	21	VESPERTINO	11	VAN ATÉ 14 PASSAGEIROS	475,062	2137,779	21377,79
37	LAGOA DO FACÃO- BR-030- LAGOA FUNDA - ESCOLA DA EMPOEIRA	10,134	20,268	21	MATUTINO	12	VAN ATÉ 14 PASSAGEIROS	425,628	1915,326	19153,26
38	ÁGUA BRANCA-ZÉ FRANCISCO-TANQUE DA ONÇA-BREJO-LAGOA COMPRIDA-ESCOLA DO TABOLEIRINHO	17,572	35,144	21	MATUTINO	18	M.ONIBUS	738,024	4723,3536	47233,536
39	CAPINAL(SALVADOR)-CAPINAL(NÁDIA)-SEDE	8,266	16,532	21	MATUTINO	4	CARRO DE PASSEIO	347,172	1041,516	10415,16
40	BAIXA DAS BRAUNAS(CASA DE OSMARINDO)-BR 030-ESCOLA DA EMPOEIRA	10,124	20,248	21	NOTURNO	8	VAN ATÉ 14 PASSAGEIROS	425,208	1913,436	19134,36
41	CEBOLA-CAMPO LARGO-LAGOA DO COQUEIRO-BAR DA VEREDA-POÇO DANTAS 2-COVAS-CAATINGA GRANDE-SEDE	38,137	76,274	21	NOTURNO	18	ONIBUS	1601,754	3146,5392	31465,392
42	TANQUE DA ONÇA-BREJO-LAGOA COMPRIDA-ESCOLA TABOLEIRINHO-JATOBÁ-CUBÍCULO-LAGOA DO ROSÁRIO-SEDE	28,626	57,252	21	NOTURNO	13	M.ONIBUS	1202,292	7694,6688	76946,688
TOTAL									216036,206	2160362,06

2 - APRESENTAÇÃO:

Os interessados deverão apresentar um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

DA: (Nome completo do profissional ou Empresa - número com DDD - Fone - Fax).

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002-02/2023.

3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

3.1 - A documentação será recebida para análise no horário de 8:00h às 12h, na sede da Praça da Bandeira, nº 07, centro, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia, no Setor de Licitações de Contratos.

3.2 - Os documentos poderão ser entregues pelos interessados **a partir do dia 24/02/2023**, por período indeterminado, devendo os interessados se credenciar a qualquer tempo, enquanto existir demanda pelos serviços a serem contratados, ou até que seja divulgado o encerramento do credenciamento, que não deverá ocorrer em prazo inferior a 60 (sessenta) dias após o lançamento do Edital com as normas do presente Credenciamento.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas e pessoas físicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2 - A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

5 - DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (Abrangência: pessoa jurídica e física, no que couber).

5.1 - Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá apresentar sua proposta em papel timbrado do proponente, datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade (no caso de pessoa jurídica) ou pela pessoa física, caso não declarar expressamente concordar com o preço proposto neste procedimento:

- a)** CNPJ -MF, a razão ou denominação social, endereço, e-mail, telefones utilizados no caso de pessoa jurídica e o CPF/MF, endereço, e-mail, telefones utilizados no caso de pessoa física.
- b)** O prazo de validade da proposta, que deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior.

Observação 1: O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

Observação 2: No preço constante do objeto está incluso o pagamento do piso salarial da (s) categoria (s) bem como adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno assim como outros pagamentos decorrentes da legislação e dissídios da categoria, quando o tipo de atividade assim o exigir.

Observação 3: Os itens abaixo serão específicos para contratação do transporte escolar

5.2 - Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes, devendo:

5.2.1 - Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

5.2.2 - Ser datada e assinada pelo representante legal;

5.2.3 - A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

5.2.4 - Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na Tabela Referencial do Item 1 deste Edital;

6 - HABILITAÇÃO (Abrangência: pessoa jurídica e física, no que couber)

6.1 - Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá preencher a **Solicitação de Credenciamento** (conforme modelo - Anexo I A ou B) acompanhada dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

6.2 - PARA EMPRESAS:

6.2.1 - Contrato Social, Contrato de Firma Individual ou Estatuto Social, acompanhado das alterações, devidamente registrado;

6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ -MF;

6.2.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.4 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.5 - Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a **Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade;

6.2.6 - Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade)**, abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;

6.2.7 - Prova de regularidade relativa a **Seguridade Social, mediante Certidão de Regularidade emitida pelo INSS (CND do INSS)**;

6.2.8 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

6.2.10 - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo Anexo III);

6.2.11 - Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo **Anexo II - A**;

6.2.12 - Prova de vínculo entre a empresa e os profissionais que irão prestar os serviços, que poderá ser comprovada através da apresentação de um dos seguintes documentos:

- I - Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
- II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
- III - Contrato Social ou último aditivo se houver;
- IV - Contrato de Trabalho Particular com reconhecimento de firma das assinaturas.

6.2.13 - Quando o edital prever apenas a contratação de um único prestador de serviços, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente, ao profissional responsável pela prestação o serviço os seguintes critérios de desempate:

- a) tiver mais tempo de experiência comprovada no cargo para o qual concorre;
- b) tiver mais tempo de experiência comprovada no serviço público;
- c) for mais idoso (Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003, art.27, parágrafo único).

6.2.14 - Documentos do veículo devidamente atualizados e com todos os impostos pagos – cópia do CRLV, comprovante de pagamento ou consulta da situação do veículo no site do Detran;

6.2.14.1 - Em caso de transferência do veículo apresentar o DUT devidamente preenchido e com reconhecimento de firma;

6.2.14.2 - A documentação do veículo deverá estar em nome do pretense credenciado ou, caso o veículo seja alugado, cópia do contrato de locação;

6.2.15 - Cópia do cartão ou documento que comprove os dados bancários, contendo as seguintes informações: banco, número da agência e número da Conta Corrente.

6.3 - PARA PESSOAS FÍSICAS /PROFISSIONAIS LIBERAIS:

6.3.1 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.3.2 - Carteira de Identidade (RG);

6.3.3 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.3.4 - Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a Fazenda Estadual (do domicílio do(a) profissional), mediante apresentação de Certidão de Regularidade;

6.3.5 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (do domicílio do(a) profissional), abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;

6.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.7 - Comprovante de residência;

6.3.8 - Carteira de habilitação do condutor do veículo (de acordo com o tipo de veículo a ser conduzido). Caso esteja em processo de renovação poderá ser apresentada a carteira antiga com cópia do laudo ou outro documento de comprovação de que se encontra em processo de renovação;

6.3.9 - Documentos do veículo devidamente atualizados e com todos os impostos pagos – cópia do CRLV, comprovante de pagamento ou consulta da situação do veículo no site do Detran;

6.3.9.1 - Em caso de transferência do veículo apresentar o DUT devidamente preenchido e com reconhecimento de firma;

6.3.9.2 - A documentação do veículo deverá estar em nome do pretense credenciado ou, caso o veículo seja alugado, cópia do contrato de locação.

6.3.10 - Cópia do cartão ou documento que comprove os dados bancários, contendo as seguintes informações: banco, número da agência e número da Conta Corrente.

6.4 - A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no item acima, impedirá o credenciamento da empresa ou pessoa física interessada;

6.5 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega, para a devida autenticação por servidor apto para praticar tal ato. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas dos órgãos emissores. Não serão consideradas as documentações ou propostas apresentadas por: telex, telegrama, via postal, fax ou e-mail;

6.6 - A forma de execução dos serviços discriminados nesse Edital, será através de encaminhamento, requisição ou autorização específica e instruções da Secretaria Municipal de Educação e demais cláusulas do Contrato de Credenciamento (Anexo V).

7 - JULGAMENTO:

7.1 - O Julgamento da habilitação e o resultado do credenciamento dos participantes, será feito à medida que os envelopes forem sendo recebidos, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega.

7.2 - Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

7.3 - A Comissão de Avaliação ou a Secretaria Municipal de Educação poderá, durante análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.4 - Mensalmente será realizada a divulgação dos resultados referentes aos interessados.

8 - DO CONTRATO:

8.1 - Será firmado o Contrato de Credenciamento válido por 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, bem como rescindido a critério da administração.

8.2 - A assinatura do contrato deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal, à Praça da Bandeira, nº 07, centro, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia, até o 3º (terceiro) dia útil, após a convocação regular do mesmo, conforme art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

9 - PUBLICAÇÃO:

9.1 - As publicações serão feitas pelo:

- d) Diário Oficial do Município;
- e) Página da Internet (www.malhadadepedras.ba.gov.br).

10 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 - A remuneração dos serviços prestados será de acordo com a tabela constante no item 1 (Objeto) deste Edital.

10.2 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Municipal solicitada.

10.3 - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

10.4 - Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário -contribuição e o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

10.5 - As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária:

PODER:

2 Poder Executivo

ÓRGÃO:

6000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MALHADA DE PEDRAS

SECRETARIA:

05000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE:

050101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE:

2.121 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

2.014 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2.130 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

2.131 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

2.134 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURÍDICA

11 - REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1 - Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados com base na variação do IGP -M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Malhada de Pedras, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item 12.3 deste Edital;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Município de Malhada de Pedras, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3 - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Malhada de Pedras;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má -fé, venha causar danos ao Município de Malhada de Pedras e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

12.4 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

12.5 - Ocorrerá o descredenciamento quando:

12.5.1 - Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

12.5.2 - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação, situada à Praça da Bandeira, nº 07, centro, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia.

13.2 - Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações, situada à Praça da Bandeira, nº 07, centro, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia, telefone (77) 3449-2120.

13.3 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como, quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça da Bandeira, nº 07, centro, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia.

13.4 - Obedecidas às condições previstas no contrato, o credenciado poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.

13.5 - A Secretaria Municipal de Educação poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as credenciadas que não apresentarem demanda de serviços.

13.6 - A Comissão de Licitação, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este credenciamento.

13.7 - Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

13.8 - A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

13.9 - Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

13.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Malhada de Pedras, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

14 - FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

14.1 - MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

14.2 - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE

14.3 - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

14.4 - MINUTA DE CONTRATO

14.5 - TERMO DE REFERÊNCIA

Malhada de Pedras, 24 de fevereiro de 2023.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
Prefeito

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002-02/2023

ANEXO I - A
(Pessoa Jurídica)
MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras

A empresa _____, estabelecida (o) á Rua/ Av _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem requerer o seu credenciamento nos termos do Edital de **CREDCIAMENTO Nº 002-02/2023**, para *Credenciamento de Serviços de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação*, conforme especificado abaixo:

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO PERCURSO	QT / ALUNO PREVIS TO	TURNO	KM/ DIA	MÉDIA DIAS RODAD OS MÊS	QUANT. TOTAL KM RODAD OS /MÊS	VALOR MENS AL	VALOR TOTAL

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato - padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

_____, _____ de _____ de _____.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
CNPJ:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002-02/2023

**ANEXO I - B
(Pessoa Física)
MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

A
Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras

Eu, _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, venho requerer o meu credenciamento nos termos do Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 002-02/2023**, para *Credenciamento de Serviços de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação*, conforme especificado abaixo:

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO PERCURSO	QT / ALUNO PREVIS TO	TURNO	KM/ DIA	MÉDIA DIAS RODAD OS MÊS	QUANT. TOTAL KM RODAD OS /MÊS	VALOR MENS AL	VALOR TOTAL

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato - padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

_____, _____ de _____ de _____.
Assinatura do Profissional Autônomo
CPF: _____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002-02/2023

**ANEXO II - A
(PESSOA JURÍDICA)
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do **Credenciamento nº 002-02/2023** que a empresa _____, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** _____, com endereço à _____, na cidade de _____, estado de _____, **não foi declarada INIDÔNEA** para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica -financeira.

_____, _____ de _____ de _____.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
CNPJ:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002-02/2023

**ANEXO II - B
(PESSOA FÍSICA)
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do **Credenciamento nº 002-02/2023** que **não fui declarado (a) INIDÔNEO (A)** para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica -financeira.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Profissional Autônomo
CPF: _____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002-02/2023

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR

A empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente, para que se possam tomar efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
CNPJ:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002-02/2023

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº _____/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS E A EMPRESA OU O PROFISSIONAL _____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS**, pessoa jurídica de direito público, **O MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Rua Padre Ladislau Klener, s/n, centro, na cidade de Malhada de Pedras-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 45.205.965/0001-59, neste ato denominado **TOMADOR**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Roberto Santos da Silva**, e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a Sra. **Elisângela Rosa dos Santos**, doravante denominado **TOMADOR**, e a Empresa/Pessoa Física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, com endereço na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, doravante denominada(o) **PRESTADOR**, com base na Lei Nacional n.º 8.666/93, c/c com as disposições previstas na Lei Nacional nº10.406/02 -Código Civil e Edital nº _____, que dispõe acerca do contrato de prestação de serviços, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem como objeto a *Credenciamento de Serviços de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação*, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Malhada de Pedras, conforme tabela abaixo:

TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO PERCURSO	QT / ALUNO PREVIS TO	TURN O	KM/ DIA	MÉDIA DIAS RODAD OS MÊS	QUANT. TOTAL KM RODAD OS /MÊS	VALOR MENS AL	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do presente Contrato será de R\$ _____ (_____) sendo o valor mensal de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação dos serviços e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Solicitante do Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário -contribuição e o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA: Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP -M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura, situada à Praça da Bandeira, nº 07, centro, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** se compromete a realizar os serviços, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no **Edital de Credenciamento nº 002-02/2023**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, até o último dia útil de cada mês, um relatório dos serviços realizados para conferência.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência do Contrato será de 10 (dez) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no §2º;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Malhada de Pedras;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Malhada de Pedras e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a) Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital do **Credenciamento nº 002-02/2023**;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária:

PODER:

2 Poder Executivo

ÓRGÃO:

6000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MALHADA DE PEDRAS

SECRETARIA:

05000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE:

050101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE:

2.121 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

2.014 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2.130 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

2.131 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

2.134 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá realizar o serviço dentro do prazo, contados da data da solicitação do agendamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atendimento deverá ser em locais constantes da planilha de linhas, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser realizados nos locais previstos na planilha constante no Edital do Credenciamento nº 002-02/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

- DA CONTRATANTE:

- a) A **CONTRATANTE** se compromete, durante a vigência do presente Contrato, a fornecer ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do mesmo.
- b) A **CONTRATANTE** se compromete emitir relatórios, a fim de certificar e comprovar os serviços realizados.
- c) A **CONTRATANTE** se compromete ainda a Fiscalizar o cumprimento das **CLÁUSULAS** deste contrato;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- e) Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Contrato;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;
- g) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- h) Comunicar em tempo hábil à Contratada os serviços a serem executados;
- i) Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

- DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços especificados no Termo de Credenciamento;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.
- c) O **CONTRATADO** assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.
- d) Apresentar à Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as Fazendas Públicas;
- e) Na execução dos serviços, objeto do Termo de Credenciamento, o **CONTRATADO**, deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe;
- f) Na execução do objeto deste contrato, o (a) **CONTRATADO(A)** deverá:
- g) Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- h) Observar as normas legais e regulamentares;
- i) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas pelo sigilo;
- j) Levar ao conhecimento da **CONTRATANTE** as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste contrato;
- k) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- l) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- m) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- n) Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste contrato;

- o) Não promover manifestação de apreço ou desapeço ao CONTRATANTE ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;
- p) Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste contrato, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- q) Não retirar, sem previa autorização, por escrito, da CONTRATANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste contrato;
- r) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- s) Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste contrato;
- t) Não se valer do presente contrato para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- u) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- v) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
- w) Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente contrato;
- x) Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução deste contrato;
- y) Não praticar durante a execução deste contrato, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- z) Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste contrato.
- aa) Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do presente Edital, nos prazos avençados e qualidade exigida;
- bb) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- cc) Garantir o acesso dos Conselhos de Educação aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- dd) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 002-02/2023 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____, assim como as determinações da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Malhada de Pedras, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Malhada de Pedras, _____ de _____ de _____.

.....
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Gestora do FME
Contratante

.....
Credenciado (a)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

CPF: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras

Estado da Bahia

Fone: (77) 3449-2120

E-mail: pmmalhadadepedras@gmail.com